



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.386/91

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária, para os cargos abaixo discriminados, obedecendo a respectiva tabela de enquadramento (nível e valores), a fim de atender necessidades de excepcional interesse público, conforme o disposto na Lei Municipal nº 2.278/90 (Regime Jurídico Único):

<u>Cargo</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Nível</u>	<u>Valor (Cr\$)</u>
Operário	20	I	33.462,68
Operário	09	II	40.197,86
Operário	06	III	48.216,79

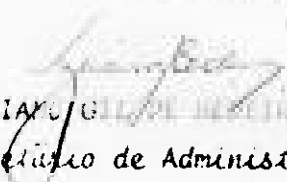
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de agosto de 1991.


SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO
Secretário de Administração